

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**MOÇÃO Nº 016/10**

**Egrégio Plenário,**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM SESSÃO DE 12/05/10.  
Pelo Presidente

Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) indicam que durante as eleições de 2006 cerca de 8 milhões de eleitores brasileiros, residentes no Brasil, não puderam votar porque estavam fora do seu domicílio eleitoral.

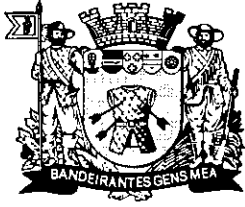
Muitos desses eleitores não se ausentaram voluntariamente, mas simplesmente porque estavam prestando serviços ao próprio processo eleitoral como é o caso dos policiais civis e militares que conseqüentemente não puderam exercer seu direito de cidadania e cumprir com sua obrigação perante a Justiça eleitoral;

Os policiais civis e militares não conseguem exercer o direito de voto devido a incompatibilidade de horários entre o início e o fim do seu turno de trabalho e o horário da votação, ou por terem sido deslocados para fora do seu domicílio ou zona eleitoral no dia do pleito;

No dia da eleição, o efetivo da Polícia Militar que já está comprometido com a segurança das urnas tradicionais terá, ainda, que deslocar pessoal extra para a instalação das urnas em unidades de internação e presídios, uma vez que o TSE expediu resolução garantindo o direito de voto aos presos provisórios;

Devemos, portanto, possibilitar que o policial civil ou militar em serviço possa exercer o seu direito de voto, pois esse impedimento resulta em expressiva exclusão eleitoral desses cidadãos policiais;

José Roberto  
Renno



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da MOÇÃO nº 016/10) - fls.02

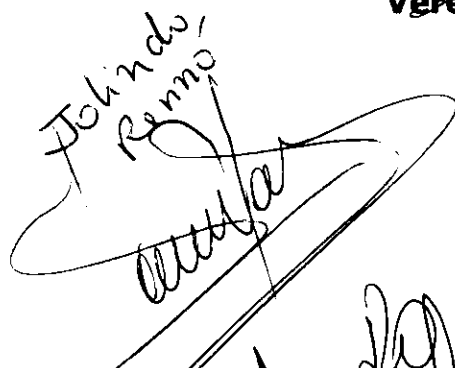
Tendo em vista a relevância do tema e a proporção que tem tomado as discussões em torno dos policiais civis e militares em serviço exercerem o seu direito de voto;


Diante do exposto é que:

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes apela ao **Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Ricardo Lewandowski**, para que determine aos órgãos competentes do Poder Judiciário a elaboração de estudos e a adoção de medidas que possibilitem a regulamentação, ainda neste ano de 2010, do voto do policial civil ou militar que se encontrar em serviço fora do seu domicílio ou zona eleitoral no dia da realização do pleito, de maneira que possa exercer o seu direito de voto, dever e obrigação de cidadão brasileiro.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de maio de 2010.

  
**NABIL NAHI SAFITI**  
Vereador DEM

  
João Roberto

  
Manoel

  
S. Costa